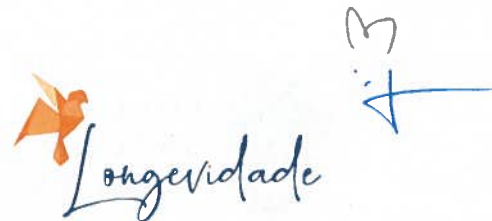




ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a

Ordem dos Contabilistas Certificados

e a

LongeVidade - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por **OCC e/ou Primeira Outorgante**.

SEGUNDA OUTORGANTE: LongeVidade - Cooperativa de Solidariedade Social, CRL, NIPC n.º 517022320 com sede na Rua Eugénio de Andrade, 186 - 71, 4150-740 Porto, representada neste ato por Ana Sofia Ferreira Teixeira da Silva Costa, na qualidade de Administradora, adiante designada por LongeVidade e/ou **Segunda Outorgante**.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) A LongeVidade tem como missão criar condições para que cada pessoa adulta mais velha possa continuar a viver na sua casa e na sua comunidade, com qualidade de vida e



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



autonomia e operacionaliza a sua missão criando serviços, projetos e programas apostando na dignidade e bem-estar das pessoas mais velhas e das suas famílias;

- d) A LongeVidade detém e operacionaliza o serviço Viver em Casa, um serviço de apoio domiciliário que se apresenta como alternativa à institucionalização precoce de pessoas adultas mais velhas. Este serviço oferece programas personalizados, variando entre 2 horas semanais e 24 horas por dia, conforme as necessidades de cada pessoa;
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e LongeVidade.

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela LongeVidade, através dos meios acima elencados.

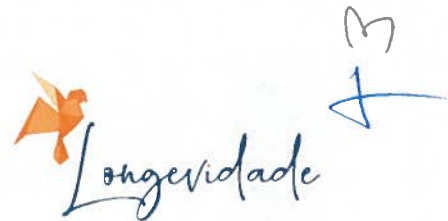
CLÁUSULA TERCEIRA

A LongeVidade compromete-se a atribuir, a todos os Membros e Colaboradores da OCC e aos seus ascendentes em 1º e 2º grau e descendentes em 1º grau:

1. Um desconto de 10% nos serviços premium de apoio domiciliário, e que incluem:
 - Elaboração de Plano Individual;
 - Acompanhamento semanal individual pela Equipa Técnica;
 - Reunião mensal com a Direção Técnica para avaliação;
 - Assistentes pessoais/ajudantes familiares seniores;
 - Relatório diário escrito para a família.
2. Prioridade na lista de espera.
3. Um desconto de 5% na aquisição de produtos de apoio adquiridos através da LongeVidade.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



4. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, se estas são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 1, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



M

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

LongeVidade

Exma. Sra.:

Ana Sofia Ferreira Teixeira da Silva Costa

Telefone: 223 239 026

E-mail: geral@cooperativalongevidade.pt

Site: https://cooperativalongevidade.pt

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 11 de março de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam, respectivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante